



CONTRATO Nº 035/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nos termos das Leis Municipais nº 154/2017 e 231/2021, combinadas com a Lei Federal nº 8.745/93 e com o art. 37, II e IX, da CF.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, CNPJ 41.522.301/0001-62, com endereço na Avenida 29 de Abril, 34, Centro, em Lagoa do Barro do Piauí-PI, representada pelo prefeito municipal **GILSON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus nº 18 bairro Betel, na sede deste Município.

CONTRATADA: EDILENE COELHO AMORIM, inscrita no CPF nº. 067.963.923-37 e portadora da cédula de identidade nº. 3.754.628 - SSP-PI, com endereço na Rua Benevenuto da Silva, Bairro Betel, do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI.

As partes acima qualificadas ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato por tempo determinado tem como objeto a contratação de “**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**”, para prestação de serviço no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS deste município com lotação no Fundo de Municipal de Assistência Social, substituindo a servidora Ângela Maria da Silva que se encontra de Férias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO **XV – AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

- a) Auxiliar e/ou executar as atividades e tarefas em serviços administrativos, realizando trabalho de recepção, reprografia, encadernamento, conferência de documentos, registros diversos, arquivamento, serviços gerais de datilografia e digitação em computadores, bem como outras atividades correlatas de apoio, visando colaborar na execução dos serviços designados;
- b) Digitar e/ou datilografar documentos, cartas e formulários, para atender as necessidades administrativas;
- c) Controlar o material de expediente, observando a quantidade, tipo e tamanho e demais especificações contidas em requisições e outros formulários;
- d) Executar serviços auxiliares internos e externos, de acordo com as necessidades do setor;
- e) Arquivar documentos, dispondo-os em ordem alfanumérica para facilitar consultas;
- f) Efetuar lançamento em livros fiscais, registrando comprovantes de transações comerciais, para permitir controle da documentação e consulta;



GABINETE DO PREFEITO



- g) Operar equipamentos diversos como fac-símile, computador, impressora, copiadora, guilhotina e outros;
- h) Zelar pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos;
- i) Protocolar e receber documentos;
- j) Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo mediante determinação superior.
- k) Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- l) Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- m) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- n) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 07 de Fevereiro de 2022 a 07 de Março de 2022 , podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

O Contratante pagará á contratada, em contraprestação dos serviços de 40 horas semanais o valor mensal correspondente a **R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)** ao cargo, conforme legislação vigente deduzidos os impostos e as contribuições exigíveis por lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO

O Contratante se reserva o direito de descontar da contratada o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia no efetivo exercício de suas atribuições, conforme definidas nesta avença.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA

A contratada se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo contratante estará sujeito à incidência de imposto de Renda na Fonte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS.

A contratada caso houver a necessidade de se deslocar para outra cidade a serviço, receberá pagamento de diárias para despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana e rural, nos termos da legislação da vigente contratante, conforme os servidores efetivos investidos nos mesmos cargos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT.DESPESA
02.07.01	08.244.0018.2079.000	3.3.90.36.00





CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS MULTAS.

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente contrato o descumprimento pela Contratada de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar a incapacidade da Contratada. Poderá o Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGÊNCIA LEGAL.

Fica ajustado entre Contratante e contratada, que o presente instrumento será regido pelas normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensada a assinatura de testemunhas, tendo validade o presente contrato a partir de sua publicação no D.O.M

Lagoa do Barro do Piauí, 07 de Fevereiro de 2022.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Edilene Coelho Amorim
EDILENE COELHO AMORIM
Contratada

Publicado em	17/02/2022
Edição	4517
Nº da Publicação	775245
Assinatura	<i>M. Rodrigues</i>

CONFERIDO
Em 16/02/22
Sandra Coelho Amorim Costa
Sandra Coelho Amorim Costa
Chefe da Controladoria

Id:167C2F25059975D9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.882/0001-20
Av. São Francisco, 140 - Centro - Cep. 64.343-000
Fone: (085) 3253-0131
E-mail: prefeituradjuazeiropi@gmail.com**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 18/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ E RÚBIA FERNANDA DOS SANTOS LIMA.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 01.612.582/0001-20, situada à Av. São Francisco, 140, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ WILSON PEREIRA GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 968.027.903-00, RG: 2.001.608 SSP/PI residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **RÚBIA FERNANDA DOS SANTOS LIMA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 855.721.873-72, RG: 1.570.323 SSP/PI, residente na rua Antônia Myrian Eduardo Pereira, 1001, BL Gardênia AP 405, Teresina-PI, CEP:64.053.550, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos, resolvem rescindir o referido Contrato de Temporário Nº 18/2022, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato de Temporário nº 18/2022, celebrado em 01/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

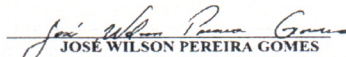
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual na Comarca de Castelo do Piauí.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Juazeiro - PI, 31 de janeiro de 2022.


JOSÉ WILSON PEREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Id:13B5A4344A8575DB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.882/0001-20
Av. São Francisco, 140 - Centro - Cep 64.343.000
Fone: (085) 3253-0131
E-mail: prefeituradjuazeiropi@gmail.com**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 24/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ E JULIANA LIMA SOARES.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 01.612.582/0001-20, situada à Av. São Francisco, 140, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ WILSON PEREIRA GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 968.027.903-00, RG: 2.001.608 SSP/PI residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **JULIANA LIMA SOARES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 003.555.253-05, RG: 2.088.513 SSP/PI, residente na rua Gonçalves Dias, s/n, Centro, Castelo do Piauí CEP: 64.340-000, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos, resolvem rescindir o referido Contrato de Temporário Nº 24/2022, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato de Temporário nº 24/2022, celebrado em 01/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual na Comarca de Castelo do Piauí.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Juazeiro - PI, 31 de janeiro de 2022.


JOSÉ WILSON PEREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Id:0471A8084597784D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 035/2022

Natureza: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.**CNPJ: **41.522.301/0001-62**Contratada: **EDILENE COELHO AMORIM**CPF: **067.963.923-37**

Objeto: **Contratação de AUXILIAR ADMINISTRATIVO para prestação de serviços no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, em substituição a servidora Ângela Maria da Silva que se encontra de férias.**

Valor mensal: **R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)**Prazo: **01 (um) mês**Data de Assinatura: **07 de fevereiro de 2022**

Id:13B5A4344A857436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
Processo Administrativo Nº 014/2022 - PMLB
Chamada Pública Nº 001/2022 - PMLB
Repúblicação

O Município de Lagoa do Barro do Piauí (PI), através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de atribuições legais, torna pública a Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí, através da Compra Direta, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, por força do Art. 14 da Lei nº. 11.947, de 16.06.2009, e o faz nos termos e condições constantes neste edital e seus anexos.

- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item;
- Fonte de Recurso: PNAE e EDUCAÇÃO 30%;
- Suporte Legal: Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE nº. 038/2009, Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- Data de Abertura: 10 de março de 2022;
- Hora de Abertura: 09h00min;
- Local de Abertura: Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí (PI).

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 18 de fevereiro de 2022.

RAFAEL CARVALHO ALENCAR
Presidente da CPL